



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 181/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:

LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 159/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
ANA LUIZA BUGANÇA DE MATTOS	087.572.479 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 067/2023 de 11 de abril de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Labmedica - Laboratório de Análises Clínicas
 CNPJ: 20.438.684/0001-15
 Telefone: 46 3025-5151 E-mail: adm@labmedica.med.br
 Endereço: Rua Pedro Ramirez de Mello 284 Bairro: Centro
 CEP: 85501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná
 Insc. Estadual: 90664344-44 Inscr. Municipal: 203319
 Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Uniprime Ag: 401 Conta Corrente n.º 2816-9

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
	<u>Procedimentos conforme preenchido anexo I</u>		

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
<u>Segunda à sexta</u>	<u>6:45am às 18:30pm</u>
<u>Sábado</u>	<u>7:00am às 11:30am</u>

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Alan José Branco
 Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRBM

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- () Local próprio - Empresa
 () Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
 () Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
 () Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
 () Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

Pato Branco PR. 25/10/20
(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

Sônia R. Buteli

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Tabelas CONIMS – Anexo I

RAZÃO SOCIAL LABMEDICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS , inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.684/0001-15, por seu representante legal TANIA RABER BERTELLI, requer a inclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público N° 001/2023.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6.00	500
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7.26	500
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO	R\$ 6.55	500
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO	R\$ 3.68	500
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5	R\$ 10.00	500
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3.51	500
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31.00	500
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2.50	500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9.00	500
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3.68	500
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3.68	500
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7.36	500
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5.27	500
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3.90	500
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3.51	500
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2.70	500
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2.70	500
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4.74	500
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5.27	500
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4.10	500
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4.74	500
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4.74	500
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2.50	500
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3.68	500
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2.50	500
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5.00	500
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5.36	500
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIR	R\$ 5.02	500
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5.02	500
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5.00	500
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMA)	R\$ 3.68	500
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15.59	500
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3.51	500
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15.65	500
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2.01	500
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2.70	500
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2.80	500
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE A	R\$ 2.87	500

02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5.02	500
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAM/	R\$ 4.74	500
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2.70	500
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5.27	500
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5.27	500
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7.86	500
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7.36	500
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4.50	500
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2.70	500
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5.74	500
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2.50	500
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1.40	500
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2.50	500
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2.50	500
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACE	R\$ 2.70	500
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	R\$ 2.70	500
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8.24	500
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4.74	500
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2.50	500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15.24	500
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5.27	500
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8.84	500
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXC	R\$ 15.65	500
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIA	R\$ 6.55	500
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15.24	500
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5.00	500
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5.46	500
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3.70	500
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IV	R\$ 9.00	500
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3.70	500
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2.85	500
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PA	R\$ 5.77	500
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTRO	R\$ 4.50	500
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMEN	R\$ 3.00	500
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4.11	500
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9.27	500
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9.21	500
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1.53	500
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	R\$ 2.73	500
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2.73	500
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7.73	500
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMA	R\$ 2.73	500
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1.53	500
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5.50	500
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2.73	500
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4.11	500
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2.73	500

02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2.73	500
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3.91	500
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2.73	500
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2.73	500
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3.70	500
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2.73	500
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65.00	500
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100.00	500
02.02.03.004-0	DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALI	R\$ 93.04	500
02.02.03.005-9	DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALI	R\$ 96.00	500
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18.50	500
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3.50	500
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REA	R\$ 11.10	500
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15.06	500
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (R\$ 16.42	500
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19.38	500
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17.16	500
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17.16	500
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2.83	500
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17.16	500
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10.00	500
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17.16	500
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3.80	500
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24.55	500
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15.50	500
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15.50	500
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13.50	500
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	R\$ 18.00	500
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYL	R\$ 17.16	500
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN B	R\$ 85,00	500
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELI	R\$ 12.00	500
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27.00	500
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTE	R\$ 17.16	500
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5.74	500
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17.16	500
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21.50	500
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21.50	500
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 3.50	500
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERH	R\$ 14.32	500
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24.02	500
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20.59	500
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17.16	500
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17.16	500
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17.16	500
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17.16	500
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17.16	500
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE S	R\$ 18.55	500

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO	R\$ 18.55	500
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11.13	500
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX S	R\$ 9.71	500
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HE	R\$ 18.55	500
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HE	R\$ 26.55	500
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SA	R\$ 13.24	500
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIO	R\$ 4.10	500
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRU	R\$ 18.55	500
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17.16	500
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O	R\$ 4.04	500
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVI	R\$ 13.00	500
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTI	R\$ 18.55	500
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG C	R\$ 106.00	500
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG C	R\$ 42.60	500
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG C	R\$ 150.00	500
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG C	R\$ 135.00	500
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	R\$ 18.55	500
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	R\$ 17.16	500
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	R\$ 17.16	500
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EP	R\$ 17.16	500
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HE	R\$ 24.55	500
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVI	R\$ 13.00	500
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10.00	500
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18.55	500
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA	R\$ 9.25	500
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO	R\$ 18.55	500
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM C	R\$ 42.60	500
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM C	R\$ 150.00	500
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM C	R\$ 128.00	500
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM C	R\$ 106.00	500
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	R\$ 18.55	500
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	R\$ 17.16	500
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	R\$ 17.16	500
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EP	R\$ 17.16	500
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HE	R\$ 17.16	500
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CE	R\$ 13.35	500
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS D	R\$ 18.55	500
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE E	R\$ 18.55	500
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOG	R\$ 60.00	500
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5.50	500
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10.00	500
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33.56	500
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 57.20	500
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 33.80	500
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 45.15	500
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 43.65	500
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 85.20	500

90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 56.80	500
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 34.60	500
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 38.73	500
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTO	R\$ 72.00	500
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTE	R\$ 37.40	500
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39.20	500
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E	R\$ 40.81	500
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E	R\$ 36.76	500
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORG	R\$ 34.60	500
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DC	R\$ 38.65	500
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE	R\$ 33.80	500
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE	R\$ 40.45	500
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE	R\$ 33.48	500
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5.50	500
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4.00	500
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13.00	500
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13.00	500
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296.07	500
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4.00	500
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS	R\$ 39.50	500
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9.00	500
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13.50	500
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65.00	500
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV	R\$ 85.00	500
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75.00	500
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75.00	500
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1.65	500
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3.04	500
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3.04	500
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1.65	500
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1.65	500
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2.36	500
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1.65	500
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1.65	500
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1.65	500
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGM	R\$ 1.65	500
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3.30	500
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10.25	500
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11.80	500
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1.65	500
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1.65	500
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SE	R\$ 5.00	500
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4.91	500
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3.51	500
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3.51	500
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2.87	500
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10.50	500

02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3.68	500
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3.50	500
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGA	R\$ 3.04	500
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5.30	500
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12.54	500
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14.69	500
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12.50	500
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18.36	500
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14.00	500
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11.53	500
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17.89	500
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10.00	500
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14.06	500
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24.60	500
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10.15	500
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11.55	500
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15.01	500
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIR	R\$ 15.35	500
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	R\$ 10.00	500
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10.21	500
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (R\$ 10.00	500
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10.00	500
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9.86	500
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10.50	500
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43.13	500
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15.35	500
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10.22	500
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10.50	500
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16.41	500
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19.96	500
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERON	R\$ 14.00	500
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10.43	500
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13.11	500
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15.35	500
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9.64	500
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11.60	500
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9.58	500
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TR	R\$ 12.01	500
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPRO	R\$ 12.01	500
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA	R\$ 12.01	500
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12.01	500
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMET	R\$ 12.01	500
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12.01	500
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12.15	500
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2.94	500
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3.18	500
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5.27	500

02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2.92	500
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20.35	500
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2.87	500
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27.50	500
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9.37	500
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17.53	500
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5.88	500
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8.83	500
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58.61	500
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10.04	500
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2.87	500
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3.50	500
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2.92	500
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15.65	500
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11.98	500
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MIN	R\$ 13.33	500
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13.33	500
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAC	R\$ 4.20	500
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4.20	500
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONT	R\$ 4.20	500
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5.60	500
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10.89	500
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5.63	500
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10.25	500
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4.19	500
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2.80	500
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11.49	500
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANIS	R\$ 5.63	500
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4.33	500
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS	R\$ 4.33	500
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2.80	500
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG A	R\$ 40.00	500
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM A	R\$ 40.00	500
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7.22	500
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-OF	R\$ 5.62	500
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1.89	500
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1.89	500
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1.89	500
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1.89	500
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DER	R\$ 1.89	500
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E D	R\$ 1.89	500
02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO N	R\$ 5.23	500
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBA	R\$ 1.89	500
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270.00	500
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9.70	500
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1.89	500
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOM	R\$ 4.80	500

02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E I	R\$ 1.89	500
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LON	R\$ 252.00	500
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFER	R\$ 330.00	500
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7,860.00	500
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGN	R\$ 8.80	500
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBE	R\$ 66.00	500
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONF	R\$ 85.88	500
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNO	R\$ 13.20	500
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL	R\$ 8.00	500
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIO	R\$ 15.25	500
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2.74	500
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2.74	500
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8.19	500
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5.79	500
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28.00	500
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35.00	500
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27.30	500
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37.90	500
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255.50	500
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30.80	500
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66.40	500
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70.00	500
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39.00	500
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350.00	500
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350.00	500
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPL	R\$ 2,600.00	500
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28.00	500
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28.00	500
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90.00	500
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180.80	500
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1,380.00	500
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓG	R\$ 224.00	500
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50.00	500
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50.00	500
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14.00	500
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140.00	500
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRU	R\$ 55.67	500
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCF	R\$ 340.00	500
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95.00	500
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5.50	500
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30.00	500
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329.00	500
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56.70	500
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399.00	500
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20.41	500
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE A	R\$ 21.78	500
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98.00	500

90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150.00	500
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11.00	500
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16.81	500
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466.34	500
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336.50	500
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35.00	500
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58.73	500
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18.06	500
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA	R\$ 2,800.00	500
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUN	R\$ 85.00	500
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)	R\$ 25.00	500
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)	R\$ 25.00	500
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)	R\$ 28.00	500
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINAS	R\$ 272.00	500
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28.00	500
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47.60	500
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70.00	500
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140.00	500
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70.00	500
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30.31	500
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39.48	500
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24.08	500
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70.00	500
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56.00	500
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E	R\$ 49.50	500
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165.00	500
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126.00	500
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SA	R\$ 210.00	500
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO	R\$ 180.00	500
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (C	R\$ 100.00	500
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39.20	500
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOL	R\$ 271.67	500
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANG	R\$ 210.00	500
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74.00	500
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11.20	500
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-f	R\$ 106.10	500

Pato Branco, 03 de AGOSTO de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

ADE

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Salomédica inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.684/0001-15, por intermédio de seu representante legal Tânia Beutelli, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco-PR
Cidade/Estado, 25 de 07 de 2023

Tânia R. Beutelli

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Alan José Branco

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) *Laboratório Laboratório de Análises*
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) *Biomédico*
b)
c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) *Segunda a sábado, 9:00am às 18:30 pm*
b)
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) *Técnica e análise*
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

Alan J. Branco

(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: *Salmedica Laboratório de Análises Clínicas*
CNPJ: *20.438.684/0001-15*
ENDEREÇO: *Rua Pedro Ramirez de Mello 284, Centro, Pato Branco*
ENDEREÇO ELETRÔNICO: *35501-250*
RESPONSÁVEL: *Tânia Raizer Bertelli*
TELEFONE DE CONTATO: *46 3025-5151*

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: *Laboratório Laboratório de Análises Clínicas*
CNPJ: *20.438.682/0001-15*
ENDEREÇO: *Rua Pedro Ramirez de Mello, 284, Centro, Pato Branco*
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL *Tânia Raquel Bertelli*
TELEFONE DE CONTATO: *46 3025-5151*

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2023

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Tania Raber Bertelli portador do RG n.º 4.619.922-7 SESP-PR e CPF n.º 015.748.649-47, objetivando aderir aos termos dos itens 5 e 6 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público – Nº 001/2023.

Declaro de forma expressa estar de pleno acordo com as condições indicadas no referido edital, especialmente quanto ao item 5.3 e seguintes, 5.4 e 6.3.2.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.438.684/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2014	
NOME EMPRESARIAL LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LABMEDICA.MED.BR	TELEFONE (46) 3025-5151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **16:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Listagem de Profissionais

Data: 09/08/2023

CNES: 9597026 Nome Fantasia: P F G LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ Próprio: 20.438.684/0001-15

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 05/09/2018 Data da última atual. base local: 11/05/2023 Data da última atual. base nacional: 02/08/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADOLFO FREDERICO GRAMS	702907567829773	223405 - FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ALAN JOSE BRANCO	704306520664191	221205 - BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ERICLEIA GIACOMONI	705407491107690	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
FABIANA URBANSKI	700709946044879	514120 - ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
GRACIELA GUADAGNIN	709608646861778	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JEAN CARLOS PERINI	181946721180000	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MILENA NICOLY SCHEID	700409963424245	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RAUANY GABRIELA CORREA	706403199807380	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
TALYTA MARIA RIBEIRO	704805041992444	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
TANIA RABER BERTELLI	703003898824178	252105 - ADMINISTRADOR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		5	0	0	5

Total de profissionais 10



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134.1/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
C.N.P.J.: 20.438.684/0001-15
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 284
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ÁREA CONSTRUIDA: 90 m²

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 200405 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALAN JOSÉ BRANCO
DATA DE VISTORIA: 08/09/2022
DATA DE VENCIMENTO: 08/09/2023
GRAU DE RISCO: RISCO 2
Nº REG CONSELHO: 0205 / OUT / PR
Nº DE LICENÇA: 2784

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Luciana V. Venturini
Farmacêutica

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagnier dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
POSL 516/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 833/2018

Nome Fantasia: P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Razão Social: LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Inscrição Municipal: 803319

Atividade Principal (CNAE) 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Pedro Ramires de Mello, 284,, , Centro

CEP: 85501250

Local e data: Pato Branco, terça, 21 de setembro de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **2107ECAZLB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL
Nº 6015/2023

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO a:

Nome do(a) profissional: **ALAN JOSE BRANCO**

Nº de inscrição no CRBM-6: **0205**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua responsabilidade técnica (RT) o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

Estabelecimento	CNPJ	Tipo de RT	Validade
JOÃO MICHELS FREIRE LAB. DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP	82.471.251/0007-04	RESPONSÁVEL TÉCNICO	17/04/2018
LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	20.438.684/0001-15	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA	24.658.955/0008-75	RESPONSÁVEL TÉCNICO	17/04/2018

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **08/09/2023**

Curitiba, 09/08/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **f4b49581-6c23-40bd-a224-1a37e8987d90**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **Nº 6017/2023**

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2018-0476-0 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **20.438.684/0001-15**

Endereço: **R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 284, Nº - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501250**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
ALAN JOSE BRANCO	0205	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Área(s) de atuação:

Validade da certidão: **31/12/2023**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 09/08/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **fd17b595-25ab-4685-b22b-57b5e8bc934f**

LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 20.438.684/0001-15
NIRE Nº41207874429

Folha 1

ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, nascido em Capanema-PR, em 12/05/1978, portador do CPF 025.663.419-07 e RG nº 3.088.369-1 SSP-PR, emitido em 08/06/1992, residente e domiciliado à Rua Tocantins, Centro, 2740, Apto. 703, Centro, CEP 85.501-272, Pato Branco-PR, e **TANIA RABER BERTELLI**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São João-PR, em 13/07/1965, residente à Rua Tocantins, 2604, Apto 401, Pato Branco, PR, CEP 85501-292, portadora do RG Nº 4.619.922-7 SESP-PR, emitido em 18/01/2013 e CPF Nº 015.748.649-47, **JEAN CARLOS PERINI**, brasileiro, divorciado, nascido em Capinzal, SC, em 14/12/1969, empresário, portador do CPF nº 600.723.779-68, documento de identidade RG nº 1705810 SSP/SC, emitido em 26/01/2015, domicílio e residência à Rua Barão do Rio Branco, 660 bloco 4. Apto- 404, Bairro Centro, CEP 85.501-100, Pato Branco, PR, **ALAN JOSÉ BRANCO**, brasileiro, divorciado, nascido em Itapeja D'Oeste, PR, em 02/03/1984, empresário, portador do CPF nº 043.202.379-86, documento de identidade RG nº 7.238.092-4, SSP/PR, emitido em 30/05/2018, domicílio e residência Rua barão do Rio Branco, 874, Centro, CEP 85.501-100, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Bairro Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41207874429 em 03/06/2014, último arquivamento registrado sob nº 20216945461, em 04/11/2021, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.438.684/0001-15, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, já qualificado, possuidor de 120.000 (cento e vinte mil quotas) no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para a sócia remanescente **TANIA RABER BERTELLI**, já qualificada, pagos, neste ato, a vista e em moeda corrente do país o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a sócia com 290.000 (duzentas e noventa mil quotas), no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), o capital ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
TANIA RABER BERTELLI	85,30	290.000	290.000,00
JEAN CARLOS PERINI	7,35	25.000	25.000,00
ALAN JOSÉ BRANCO	7,35	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	340.000	340.000,00

CLÁUSULA 4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ Nº 20.438.684/0001-15
NIRE Nº41207874429

LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 20.438.684/0001-15
NIRE Nº 41207874429

Folha 2

TANIA RABER BERTELLI, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São João-PR, em 13/07/1965, residente à Rua Tocantins, 2604, Apto 401, Pato Branco, PR, CEP 85501-292, portadora do RG Nº 4.619.922-7 SESP-PR, emitido em 18/01/2013 e CPF Nº 015.748.649-47, **JEAN CARLOS PERINI**, brasileiro, divorciado, nascido em Capinzal, SC, em 14/12/1969, empresário, portador do CPF nº 600.723.779-68, documento de identidade RG nº 1705810 SSP/SC, emitido em 26/01/2015, domicílio e residência à Rua Barão do Rio Branco, 660 bloco 4. Apto- 404, Bairro Centro, CEP 85.501-100, Pato Branco, PR e **ALAN JOSÉ BRANCO**, brasileiro, divorciado, nascido em Itapeja D'Oeste, PR, em 02/03/1984, empresário, portador do CPF nº 043.202.379-86, documento de identidade RG nº 7.238.092-4, SSP/PR, emitido em 30/05/2018, domicílio e residência Rua barão do Rio Branco, 874, Centro, CEP 85.501-100, Pato Branco, PR proprietários da empresa **LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Bairro Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41207874429 em 03/06/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.438.684/0001-15, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Bairro Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 86.40-2-02 - Laboratório de análises clinica.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) divididos em 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado as em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
TANIA RABER BERTELLI	85,30	290.000	290.000,00
JEAN CARLOS PERINI	7,35	25.000	25.000,00
ALAN JOSÉ BRANCO	7,35	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	340.000	340.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá a Sra. **TANIA RABER BERTELLI**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 20.438.684/0001-15
NIRE Nº 41207874429

Folha 3

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 9ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de PATO BRANCO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N° 20.438.684/0001-15
NIRE N°41207874429

Folha 4

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 05 de junho de 2023.



ADOLFO FREDERICO GRAMS



TANIA RABER BERTELLI



JEAN CARLOS PERINI



ALAN JOSÉ BRANCO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMIR LUIZ BIAVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 33561, inscrito no CPF nº 60433914904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60433914904	33561	VALDEMIR LUIZ BIAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 16:07 SOB Nº 20233858016.
PROTOCOLO: 233858016 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308564167. CNPJ DA SEDE: 20438684000115.
NIRE: 41207874429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
LABMÉDICA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 20.438.684/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:23 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **27EE.7101.E11E.FACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Certidão nº: 8941726/2023

Expedição: 01/03/2023, às 14:30:06

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.438.684/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 20438684000115
NOME.....: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF..: 20.438.684/0001-15
ENDEREÇO..: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 284 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501250
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/08/2023.
Válida até: 01/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0056567
Código de autenticidade da certidão: 222634695222634



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 03 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031238996-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.438.684/0001-15**

Nome: **P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.438.684/0001-15
Razão Social: LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 284 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080121120859202124

Informação obtida em 03/08/2023 09:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 20.438.684/0001-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 20.438.684/0001-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENT



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 16 de janeiro de 2009, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

ALAN JOSE BRANCO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de março de 1984, RG 7.238.092-4 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 17 de janeiro de 2009.


Alan J. Branco
Diplomado


Carvalho
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 274,
de 31/03/08 - D.O.U. de 01/04/08.

CURSO CONCLUÍDO EM: 06/02/2008

CANDIDO GARCIA
Reitor

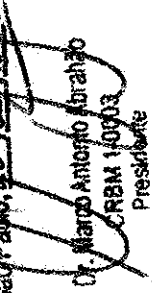
 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuarçama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 028007
Processo n.º 039179/2009.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Unuarçama, 27 de OUTUBRO de 2009.


HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DEED

Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 050 às páginas n.º 004
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
Diploma registrado sob n.º 13589 às fls. 053
do livro n.º 009 de acordo com a lei nº 6.884 de 03/08/1979.
São Paulo, 26 de 10 de 2010


Dr. Marco Antonio Abramo
CRBM 10903
Presidente



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

ALAN JOSE BRANCO

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade - RG. n.º 72380924 SSP-PR, expedida em 19/10/1994, inscrito no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 043.202.379-86 e tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 06 de dezembro de 2008, o Curso de BIOMEDICINA / BACHARELADO, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 16 de janeiro de 2009.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SESU/MEC N.º 274 DE 31/03/2008 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 01/04/2008.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA UNIDADE - PRO-TEMPORE FRANCISCO BELTRÃO

Prof. Claudemir José de Souza
Diretor Geral da Unipar
Unidade de Francisco Beltrão

Código da autenticação: 804552021111914455613

Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 19/11/2021.

Verificação da autenticidade: https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

ALAN JOSE BRANCO

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade - RG. n.º 72380924 SSP-PR, expedida em 19/10/1994, inscrito no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 043.202.379-86 e tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 06 de dezembro de 2008, o Curso de BIOMEDICINA / BACHARELADO, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 16 de janeiro de 2009.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SESU/MEC N.º 274 DE 31/03/2008 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 01/04/2008.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA UNIDADE - PRO-TEMPORE FRANCISCO BELTRÃO

Prof. Claudemir José de Souza
Diretor Geral da Unipar
Unidade de Francisco Beltrão

Código da autenticação: 804552021111914455613

Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 19/11/2021.

Verificação da autenticidade: https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php

CONTA
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE PRICILA SORANE SCHEID		MATRÍCULA 0813.2313
ENDEREÇO R BR DO RIO BRANCO Q363 L2	NÚMERO 874	Nº LADO - Nº FRENTE 11111

CEP 85.501-100	LOCAL PATO BRANCO	
ROTEIRO DE LEITURA 195-19-12-195-60340	HIDRÔMETRO A22SG0008685-6-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	96	96	96	-1	96	
Nº Amostras Realizadas	99	99	99	29	99	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	99	99	99	29	99	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	X	X	X	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	X	X
2023	X	X	X	X	X							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **SANEPAR(R\$)**
 DEBITOS - PARCELAS 149,41

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97 39,18
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 6,08
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20 33,76
De 16 a 20m3	5	8,48	42,40 33,92
De 21 a 30m3	10	8,55	85,50 68,40
Acima de 30m3	1	14,47	14,47 11,58

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
28	27	29	27	29	29	30	31	34	37	34

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	28/06/2023	231	262	31	06/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	33	12/07/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
28/07/2023	241,14	192,92	149,41	583,47

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 49,89

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE
 82690000005-8 83470109202-7 30712081323-2 13062023719-3



CTRL:0813.2313.0623.7115

ROTEIRO:195-19-12-195-60340

A93F228E99664EE9F96F8A8855AD33B760FBB23B730A4F890878C62300750716

SANEPAR 0813.2313 06/2023 7 1 12/07/2023 583,47
 MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome
DR. ALAN JOSÉ BRANCO

Categoria Profissional
BIOMÉDICO

CRBM-5 nº.
6856

RG
7.238.092-4

Órgão Expedidor
SESP/PR

CPF
043.202.379-86

Data de Nascimento
02/03/1984

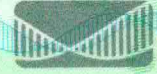
Naturalidade
ITAPEJARA D'OESTE / PR



5-RS-22194

Alan José Branco

Assinatura do Portador



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.39933.53-9

NÚMERO

3870498

SÉRIE

001-0

UF
PR

Alan José Bramio

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CORONÁRIO

NOME: ALAN JOSE BRANCO

LOC. DE NASC.: ITAPEJARA D OESTE - PR

02/03/1984
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSE BRANCO

IRACY TEREZINHA BRANCO

DOC. APRESENTADO: RG 72380924 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 72380924

LOCAL DA EMISSÃO: AG. ATEND. PATO BRANCO
EMISSÃO: 03/04/2003

Reginaldo Cordeiro

ASSINATURA DO EMISSOR

02

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA
DOCUMENTO MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G I S L A T I V O
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

ALAN JOSE BRANCO

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

ALAN JOSE BRANCO

NOME

BIOMÉDICO

CATEGORIA

0205

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

16/01/2009

DATA INSCRIÇÃO

26/01/2010

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | DEFINITIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO



Serviços Online



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-5

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

6856

NOME:

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

ALAN JOSÉ BRANCO

NOME

BIOMÉDICO

CATEGORIA

6856

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

14/12/2021

DATA INSCRIÇÃO

Não disponível

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | ATIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

20.438.684/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.8H6Y.QSK4.S9TL.XHRY.A2MX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20438684000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2023 17:05:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **20.438.684/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 202/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	09/08/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	568.389,2000	568.389,20
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:						568.389,20
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 09 de Agosto de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

01L**D2V****7YW****LXV**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 181/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 09/08/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 568.389,20

Total Geral: R\$ 568.389,20

Pato Branco/PR, 09 de Agosto de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GNV

ZXN

4GL

R0V



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 181/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 568.389,20
		Total Entidade:	R\$ 568.389,20
		Total Entidade:	R\$ 568.389,20

Pato Branco / PR, 09 de Agosto de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MJK**667****M9G****KO1**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Alan José Branco** inscrito no **CRBM PR 6856**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Pedro Ramires de Mello, 284, Centro Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.2.1. Para o usuário residente no Município de Bom Sucesso do Sul, e a seu critério, a coleta de material poderá ser feita por servidor público deste Município, que se responsabiliza pelo respectivo e adequado transporte até a sede da Contratada.

2.2.2. A Contratada deve disponibilizar os insumos necessários à coleta para a secretaria

de saúde do Município de Bom Sucesso de Sul;

2.2.3. A Contratada deve receber o material, realizar a análise e emitir laudos, a serem retirados na unidade de saúde do Município de Bom Sucesso do Sul.

2.3. Os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alan José Branco inscrito no CRBM PR 6856**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de

responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Tania Raber Bertelli, portador do RG n.º 4.619.922-7 SESP-PR e CPF n.º 015.748.649-47.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 181/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 144/2023, homologada em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Centro, Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.15. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.16. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de

autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.17. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.18. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alan José Branco** inscrito no **CRBM PR 6856**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.19. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.19.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.20. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.21. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.22. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.23. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.24. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.25. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.26. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.27. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.1. No caso do item 2.2.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, como medida compensatória pela realização parcial do objeto do contrato, o Contratado deve realizar desconto do percentual de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura devido à Contratada.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.3.1. Nenhum pagamento será realizado em favor da Contratada sem a verificação dos descontos obrigatórios, na forma do item 6.1.1 da Cláusula sexta desse Contrato.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a

partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar

solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80

02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	20	R\$ 157,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	20	R\$ 185,40
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20

02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	20	R\$ 78,20
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	20	R\$ 1.860,80
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	20	R\$ 1.920,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20

02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	20	R\$ 194,20
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIÐIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	20	R\$ 5.921,40
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20

02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	20	R\$ 63,60
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	20	R\$ 187,40
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00

02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	20	R\$ 144,40
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	20	R\$ 112,40
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	20	R\$ 104,60
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 9,70	20	R\$ 194,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	20	R\$ 5.040,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	20	R\$ 157.200,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	20	R\$ 176,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	20	R\$ 1.717,60
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	20	R\$ 305,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	20	R\$ 115,80
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00

90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	20	R\$ 27.600,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	20	R\$ 336,20
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00

90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	20	R\$ 481,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	20	R\$ 3.300,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	20	R\$ 2.520,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	20	R\$ 5.433,40
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	20	R\$ 1.480,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	20	R\$ 2.122,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL				R\$ 568.389,20

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GO4**WRL****D60****23Y**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
144/2023

Número Processo: 181/2023
Data do Processo: 09/08/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
144/2023

Data e Hora da Sessão: 09/08/2023 17:53

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 181/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		568.389,20	568.389,20
					Total do Participante:	568.389,20
					Total Geral:	568.389,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

ISABEL CRISTINA VAZATA
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

28Z**28J****0D4****ZPQ**



Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 264/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA Parecer Jurídico, pois o parecer referencial nº 01/2023 e as minutas padronizadas não contemplam a situação do objeto:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 181/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 344/2023

PROCESSO 181/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 144/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **LABMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, unidade de Pato Branco, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 144/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 144/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, a despeito da existência de Minuta padronizada do termo de referência e do contrato, na forma do Parecer Referencial nº 01/2023 e da Resolução CONIMS 143/2023, uma

vez que, conforme o setor consulente (de Licitações e Contratos) a presente contratação não se amolda às minutas disponíveis.

Por tal razão, é adequado inserir na Justificativa de contratação este fator diferencial, qual seja, que no caso específico do formato desta contratação, há Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, em que ficou acordada a possibilidade de a coleta e transporte do material ser realizada pelo Município de Bom Sucesso do Sul (aos pacientes dele oriundo), desde que haja desconto na fatura mensal de 5% (cinco por cento) do valor bruto, em favor do CONIMS.

Tal fato, gerou a alteração do Edital de Credenciamento, especialmente quanto à forma de prestação do serviço, às obrigações do Contratante e ao pagamento, a qual o Laboratório interessado aderiu expressamente, conforme consta do seu requerimento.

Posto isso, oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consulente o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), posto que é condição exigida na Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que os Municípios sejam alertados quanto ao critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo **Município** de Bom Sucesso do Sul, a quem incumbe o efetivo controle deste fator diferencial relatado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Frisa-se que a demanda é distribuída a critério do usuário, observadas as balizas do Edital, cujos contornos são objetivos e vinculante a todos os envolvidos, em toda a sua extensão.

Veja-se que, no caso dos serviços laboratoriais prestados aos usuários residentes no Município de Bom Sucesso do Sul, a regra de distribuição é diversa somente quando, a critério do paciente, a coleta de material for feita por servidor público qualificado deste mesmo Município, e a distribuição da demanda será equitativa entre todos os Laboratórios credenciados pelo CONIMS que tenham manifestado expressamente as condições dos itens 5.3 e seguintes, 5.4 e 6.3.2 do Termo de Referência do Edital de credenciamento, independente de sua sede.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS devendo ser justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

Por fim, cabe ao Setor consulente verificar se os documentos de habilitação apresentados pelo Interessado se adequam aos termos do Edital, não cabendo a essa Assessoria Jurídica tal providência, embora possa ser provocada a se manifestar quando houver dúvida jurídica indicada de forma objetiva.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de agosto de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 345/2023
PROCESSO 181/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 144/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **LABMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, unidade de Pato Branco, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 11 de agosto de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 144/2023

Processo Adm.: 181/2023
Data do Processo: 09/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 181/2023
b) Nr. Licitação: 144/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/08/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	568.389,2000	R\$ 568.389,20
-----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$ 568.389,20

Total geral: R\$ 568.389,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZLW**4RP****Q8R****WK3**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Valor Global: 568.389,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/08/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WN2**YN6****90V****K8G**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago			
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

11/08/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

11/08/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

11/08/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

09/08/2023



landú
Imóveis

Cred F-10772

VENDA e COMPRA

Cel. 46 99975.0077
e-mail: iandu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

**APARTAMENTO
EDIFÍCIO
MONTE SINAI**

**APARTAMENTO
EDIFÍCIO
ANTONINA**

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772

www.ianduimoveis.com.br

Mãe Aparecida quero neste momento colocar em tuas mãos amorosas nossas dificuldades e aflições. Ensina-nos a ouvir o teu bendito filho nosso senhor Jesus Cristo. Peço para nossos familiares que mais necessitam, principalmente de cura interior, caminhe com seu filho por aqueles lugares que só tu podes ir. Mãe amada, teu filho conhece as nossas necessidades, seja de cura interior, cura física, psicológica ou dos traumas. Coloco todo nosso ser em tuas mãos. Amém. G.L.L Agradeço por graça alcançada.

Maria passa na gente da minha vida!
Maria passa na frente da minha saúde!
Maria passa na frente do meu trabalho!
Maria passa na frente das minhas finanças!
Maria passa na frente da minha Família!
Maria passa na frente da minha Fé!
Maria passa na frente do meu impossível. G.L.L agradeço por graça alcançada.



VIEIRA
Corretor de
IMÓVEIS

CRECI F 12.110

Fones 46 3524-6790

VIEIRA: (46) 99975-0784

www.vieiraimoveisfb.com.br

1 - Terreno - Bairro Jardim Seminário. Lote com 12 X 25 = 300,00 m². R\$ 140.000,00. Ref.: 330.

2 - Terreno Loteamento Vila Marine - Bairro Água Branca. Lote 11 X 30 = 330m²,00. R\$ 145.000,00. Ref.: 399.

3 - Terreno - Bairro Nova Petrópolis. Lote com 372,05 m². R\$ 190.000,00. Ref.: 351.

4 - Terreno - Bairro Miniguaçu. Lote com 12 X 30 = 360,00m². R\$ 255.000,00. Ref.: 413.

5 - Terreno - Bairro Água Branca. Lote com 300,00 m². R\$ 250.000,00. Ref.: 129.

6 - Terreno comercial – Lago das Torres. Lote com 11 X 30 = 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref.: 382.

7 - Terreno – Bairro São Miguel. Lote com 18 X 40,50 = 729,00m². R\$ 330.000,00. Ref.: 349.

8 - Terreno – Bairro São Cristóvão. Lote com 11 X 44 = 484,00m². R\$ 400.000,00. Ref.: 335.

9 - Terreno – Bairro Industrial. Lote com 22 X 44 - 968,00m². R\$ 500.000,00. Ref.: 357.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 61, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas na Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco em março de 2023, firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 20230042, com a União, por intermédio do Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis;

CONSIDERANDO que o objetivo principal do ACT é estabelecer e regular a participação da Câmara Municipal de Pato Branco na implementação de ações de modernização oferecidas pelo ILB/Interlegis - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco utiliza todos os produtos oferecidos pelo Interlegis: Portal Modelo, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e-mail institucional, domínio "leg" e hospedagem;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 57/2023-DL, datado de 17 de fevereiro de 2023, ao Senado Federal solicitando a realização de oficinas presenciais e gratuitas, na Câmara Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Interlegis em realizar as oficinas de e-Democracia e Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL, nos dias 14 a 16 de agosto de 2023, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;

CONSIDERANDO a realização da Semana do Orçamento 2023 que, das 19h às 21h, contará com palestras, abertas para a participação de todos os cidadãos, com Paulo Henrique Feijó da Silva: "Orçamento Público e Princípios Orçamentários"; com a consultora de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos: "Construindo um Estado ágil e resolutivo por meio de prioridades transversais: desafios para uma nova governança orçamentária"; e com o diretor de Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Edson Custódio: "Formas da sociedade acompanhar a elaboração e execução do Orçamento Público".

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo a ser realizado na Câmara Municipal de Pato Branco nos dias 14 a 16 de agosto de 2023, das 8h30min às 19 horas.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o caput será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelos coordenadores dos departamentos e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando o pedido feito pela servidora Eliana Scariot Amorim em 25 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal Eliana Scariot Amorim, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, matriculada sob o nº 17-5/1, admitida em 9 de março de 2000, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2023
b) Nr. Licitação:	145/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	1.074.548,000	R\$ 1.074.548,000
Total fornecedor:				R\$ 1.074.548,00
Total geral:				R\$ 1.074.548,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 146/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

Valor Global: 201.191,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	183/2023
b) Nr. Licitação:	146/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	201.191,0000	R\$ 201.191,000
Total fornecedor:				R\$ 201.191,00
Total geral:				R\$ 201.191,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

Valor Global: 1.074.548,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Valor Global: 568.389,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	181/2023
b) Nr. Licitação:	144/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	568.389,2000	R\$ 568.389,200
Total fornecedor:				R\$ 568.389,20
Total geral:				R\$ 568.389,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 165 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e exclusão de procedimentos, inclusão de OPME, alteração de nomenclatura em editais de credenciamentos e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 79/2023, PROCESSO Nº 81/2023 – REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 86/2022 - 2 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação é o Bicho, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27. OBJETO: Constitui objeto a castração de aproximadamente 190 caninos machos e fêmeas, vacinação de aproximadamente 100 caninos machos e fêmeas e realização de exames para esses animais se necessário. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1197-15410. GESTOR: Kimberli Barbosa. Pato Branco, 09 de Agosto de 2023. Silvana Angelica Savi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2023, PROCESSO Nº 83/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 65/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. OBJETO: Constitui objeto a execução da oficina "Empoderamento Infantil", com vistas ao desenvolvimento de atividades relativas à temática com foco na elevação da autoestima das crianças e adolescentes atendidos, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 604-15267. GESTOR: Cirlei dos Santos. Pato Branco, 09 de Agosto de 2023. Marlene Frizon Dalla Valle - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 181/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	181/2023			
b) Nr. Licitação:	144/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	11/08/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	568.389,2000	R\$ 568.389,20
Total fornecedor:				R\$ 568.389,20
Total geral:				R\$ 568.389,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4ACEC9F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2023. Edição 2835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
144/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2023, para a
Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a
realização de exames laboratoriais
Valor Global: 568.389,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B40B72B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/08/2023. Edição 2835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Tania Raber Bertelli, portador do RG n.º 4.619.922-7 SESP-PR e CPF n.º 015.748.649-47.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 181/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 144/2023, homologada em 14 de agosto de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 284, Centro, Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alan José Branco** inscrito no **CRBM PR 6856**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.1. No caso do item 2.2.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, como medida compensatória pela realização parcial do objeto do contrato, o Contratado deve realizar desconto do percentual de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura devido à Contratada.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.3.1. Nenhum pagamento será realizado em favor da Contratada sem a verificação dos descontos obrigatórios, na forma do item 6.1.1 da Cláusula sexta desse Contrato.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a

partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 15 de agosto de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar

solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2023.

ALAN JOSÉ BRANCO
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80

02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	20	R\$ 157,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	20	R\$ 185,40
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20

02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	20	R\$ 78,20
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	20	R\$ 1.860,80
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	20	R\$ 1.920,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20

02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	20	R\$ 194,20
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIÐIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	20	R\$ 5.921,40
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20

02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	20	R\$ 63,60
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	20	R\$ 187,40
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00

02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	20	R\$ 144,40
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	20	R\$ 112,40
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	20	R\$ 104,60
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 9,70	20	R\$ 194,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	20	R\$ 5.040,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	20	R\$ 157.200,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	20	R\$ 176,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	20	R\$ 1.717,60
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	20	R\$ 305,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	20	R\$ 115,80
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00

90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	20	R\$ 27.600,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	20	R\$ 336,20
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00

90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	20	R\$ 481,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	20	R\$ 3.300,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	20	R\$ 2.520,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	20	R\$ 5.433,40
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	20	R\$ 1.480,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	20	R\$ 2.122,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL				R\$ 568.389,20

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

190**8N8****NMQ****YZP**